



Curitiba, 26 de agosto de 2021.

## **RESOLUÇÃO INTERNA 06 – PPGSAU**

- Dispõe sobre a Validação de Créditos relativos às presenças em Seminários (Congressos, Encontros, Defesas e similares) realizados durante o Doutorado no PPGSAU.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Ambiental Urbana – PPGSAU, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR – Art. 25 – Inciso VIII, Art. 43, Art. 49, com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Ambiental Urbana – Art. 23 – Inciso VIII – Art. 38, e no uso das suas atribuições, resolve que para a validação de Créditos relativos às presenças em Seminários atender-se-á os seguintes requisitos:

1. serão contabilizadas 45 presenças em Seminários correspondentes a 4 créditos;
2. 15 das 45 presenças deverão ser em Defesas de Teses;
3. 30 das 45 presenças deverão ser em eventos relacionadas à Área de Ciências Ambientais, devidamente avalizados pelas respectivas Orientações;
4. o registro das presenças deve ser feito via Requerimento à Secretaria de Pós-Graduação – Ecoville, com a devida comprovação da presença – declaração ou certificado dos organizadores do evento – e a **anuência da Orientação**;
5. as seguintes métricas serão observadas:
  1. 1 defesa de Tese corresponde a uma presença, independente da Instituição
  2. nos eventos internos ao PPGSAU e à UTFPR – 1 evento corresponderá a uma presença
  3. eventos com mais de 8 horas: 1 presença a cada quatro horas comprovadas, com no **máximo 08 presenças por evento**;
  4. nos eventos externos à UTFPR será contabilizada 1 presença a cada seis horas comprovadas – declaração de presenças ou Certificado – com no máximo 08 presenças por evento
6. Os créditos serão lançados no Histórico Escolar após a contabilização das 45 presenças. As presenças serão divulgadas no sítio do Programa regularmente atualizados, na Área Acadêmica.

Os casos omissos à presente Resolução Interna serão avaliados e deliberados pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, em primeira instância e homologados em instância final pelo Colegiado do PPGSAU, caso necessário. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**COLEGIADO – PPGSAU.**